



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Especial de Licitação

**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020-CEL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.14.00.001/2020- SETRAN

OBJETO: Concessão para operação do serviço de transporte coletivo de passageiros, mediante frota de ônibus, envolvendo a mobilização, operação, conservação, limpeza e manutenção da frota, no âmbito do município de Imperatriz.

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2021, às 9h (nove horas), na sala de reunião da CPL – Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), Prefeitura de Imperatriz, presentes os membros da CEL - Comissão Especial de Licitação, Victor Diniz de Amorim - Presidente, Edson Fernando de Oliveira Holanda – Membro, Ângela Maria B. Pinheiro – Membro e Aurea Santos de Souza - Membro, e assim, foi instalada a sessão de julgamento de habilitação da licitação em epígrafe, autorizada pelo Sr. Presidente da Comissão Especial de Licitação, Processo Administrativo nº **02.14.00.001/2020- SETRAN**. Com escora no § 3º do art. 48 da Lei 8666/63, foi aberto prazo para que a licitante apresentasse a documentação necessária, conforme preconiza o dispositivo supracitado, iniciando no dia 07 de maio de 2021 e findando em 18 de maio de 2021. Registre-se que no dia 11 de maio de 2021, foi entregue nesta Comissão, documentação da empresa **RIO ANIL TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.**, contendo os seguintes documentos: justificativa para não apresentação da certidão PGFN, decisões e sentenças em mandados de segurança, processo nº 1021961-69.2020.4.01.3700 (decisão e sentença) e processo nº 1021958-17.2020.4.01.3700 (decisão), processo nº 1050438-05.2020.4.01.3700 (decisão e despacho) determinando a suspensão exigibilidade das contribuições previdenciárias e das expedição da certidão atendendo o exigido no subitem 5.3.2 "a". apresentou o Contrato de Prestação de Serviço apresentado cópia autenticado e com a assinatura de testemunhas atendendo ao edital subitem 4.8. Apresentou CAT nº 837884/2020 e Atestado Profissional CAT, atendendo o subitem 5.5.1.9.6 do edital, e após análise feita por esta Comissão acerca das documentações recebidas, declaramos que a empresa **RIO ANIL TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.**, atendeu os itens que geraram sua inabilitação. Por todo exposta a CEL declara a referida empresa **HABILITADA**. Registre-se que no dia 18 de maio de 2021 entregue nesta Comissão, documentação da empresa **ZANCHETTUR COLETIVOS LTDA.**, apresentou certidão de apresentação de proposta de investimento em frota conforme Anexo-VIII a solicitado no subitem 5.5.1.1 do edital. A CEL, com base nos fundamentos constantes nas análises da documentação realizada, declara a empresa **INABILITADA** pois



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Especial de Licitação

não apresentou a CAT conforme exigido no subitem 5.5.1.9.6, tendo em vista que foram apresentados pagamentos de boletos, mas não a Certidão de Acervo Técnico, a alegação procede, não atendendo o requisito no edital. Nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, abre-se o prazo legal para em querendo a licitante interponha o recurso cabível e posteriores contrarrazões, estando os motivos nos autos a disposição das licitantes. Transcorridos os prazos legais e não havendo a interposição de recursos, **fica designada a sessão para abertura das propostas de preços para o dia 02 de junho de 2021 às 09:00**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação. Publique-se na imprensa oficial. Registre-se que os envelopes de proposta de preços permanecerão lacrados e em posse da Comissão. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Ângela Maria B. Pinheiro, lavrei e assino a presente ata com os membros e licitantes.

Victor Diniz de Amorim
PRESIDENTE DA CEL

Edson Fernando de Oliveira Holanda - Membro

Ângela Maria B. Pinheiro - Membro

Aurea Santos de Souza - Membro